

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 22/2013

**ALTERA AS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO A
DISCENTES ESTRANGEIROS DA FAE CENTRO
UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, XVII, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 18 de dezembro de 2013, constante do Processo CONSEPE 21/2013 – Parecer CONSEPE 21/2013, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam alteradas, conforme anexo, as Políticas de Atendimento a Discentes Estrangeiros da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução CONSEPE n.º 22/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Curitiba, 18 de dezembro de 2013.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE ALUNOS ESTRANGEIROS

Este documento tem como público alvo os estrangeiros não residentes no Brasil portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

1. Programa de Dupla Diplomação

Somente será permitida a participação do discente no programa, quando atendidos aos seguintes requisitos:

- a. Ser discente regularmente matriculado em Instituição Parceira da FAE Centro Universitário;
- b. Ficha de Nomeação da Instituição de origem;
- c. Ficha de Inscrição do candidato;
- d. Plano de Estudos do candidato;
- e. Carta-convite emitida pela Secretaria-Geral da FAE Centro Universitário para fins de obtenção de visto de estudante;
- f. Certidão de Nascimento original ou Certidão de Nascimento Internacional (documento original);
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (documento original);
- h. Histórico Escolar do Ensino Superior (documento original).

A documentação a seguir, o discente deverá providenciar no Brasil.

Para a efetivação da matrícula, os discentes aceitos deverão entregar a seguinte documentação:

- a. Contrato assinado pelo aluno assim que chegar ao Brasil;
- b. 02 (duas) fotos 3x4;
- c. 01 (uma) cópia autenticada do passaporte com a parte da identificação e do visto;
- d. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Certidão de Nascimento Internacional;
- e. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento;
- f. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
- g. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada do Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
- h. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico do Ensino Superior;
- i. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada do Histórico do Ensino Superior;
- j. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- k. 01 (uma) cópia simples do CPF.

2. Programa de Mobilidade Estudantil

Somente será permitida a participação do discente no programa, quando atendidos os seguintes requisitos:

- a. Ser discente regularmente matriculado em Instituição Superior;
- b. Ficha de Nomeação da Instituição de origem;
- c. Ficha de Inscrição do candidato;
- d. Plano de Estudos do candidato;
- e. Carta-convite emitida pela Secretaria-Geral da FAE Centro Universitário para fins de obtenção de visto de estudante;
- f. Certidão de Nascimento original ou Certidão de Nascimento Internacional (documento original);
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (documento original);
- h. Histórico Escolar do Ensino Superior (documento original);

A documentação a seguir, o discente deverá providenciar no Brasil.

Para a efetivação da matrícula, os discentes aceitos deverão entregar a seguinte documentação:

- a. Contrato assinado pelo aluno assim que chegar ao Brasil;
- b. 02 (duas) fotos 3x4;
- c. 01 (uma) cópia autenticada do passaporte com a parte da identificação e do visto;
- d. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Certidão de Nascimento Internacional;
- e. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento;
- f. 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- g. 01 (uma) cópia da tradução do Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
- h. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico do Ensino Superior;
- i. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada do Histórico do Ensino Superior;
- j. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- k. 01 (uma) cópia simples do CPF.

3. Transferência Externa

Somente será permitida a participação do discente no programa, quando atendidos os seguintes requisitos:

- a. Ser discente regularmente matriculado em Instituição Superior;
- b. Ficha de Nomeação da Instituição de origem;
- c. Ficha de Inscrição do candidato;
- d. Histórico Escolar do Ensino Superior e ementas das disciplinas cursadas;
- e. Tradução do Histórico Escolar do Ensino Superior e das ementas das disciplinas cursadas;

- f. Carta-convite emitida pela Secretaria-Geral da FAE Centro Universitário para fins de obtenção de visto de estudante;
- g. Certidão de Nascimento original ou Certidão de Nascimento Internacional (documento original);
- h. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (documento original);
- i. Histórico Escolar do Ensino Superior (documento original).

A documentação a seguir, o discente deverá providenciar no Brasil.

Para a efetivação da matrícula, os discentes aceitos deverão entregar a seguinte documentação:

- a. Contrato assinado pelo aluno assim que chegar ao Brasil;
- b. 02 (duas) fotos 3x4;
- c. 01 (uma) cópia autenticada do passaporte com a parte da identificação e do visto;
- d. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Certidão de Nascimento Internacional;
- e. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada do Histórico do Ensino Médio ou equivalente;
- g. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico do Ensino Superior;
- h. 01 (uma) cópia autenticada da tradução juramentada do Histórico do Ensino Superior;
- i. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
- j. 01 (uma) cópia simples do CPF.

O discente estrangeiro não residente no Brasil por transferência externa, quando em processo de matrícula, o NRI será responsável por acompanhar a ficha do cadastro junto à SEGES, considerando as especificidades de cada caso. Este discente fica dispensado da taxa de inscrição.

4. Prazo de Inscrição

Os discentes estrangeiros não residentes no Brasil deverão encaminhar as solicitações de matrícula até as seguintes datas:

- a. Para o primeiro semestre letivo (fevereiro a junho): primeira semana de outubro;
- b. Para o segundo semestre letivo (julho a dezembro): primeira semana de maio.

5. Conversão de Créditos

Para fins de validação de créditos, fica estabelecida a seguinte tabela de conversão:

- a. Sistema Europeu: Atribuído como *European Credit Transfer System* (ECTS), sendo 2 (dois) ECTS equivalente a 72 (setenta e duas) horas.

- b. Sistema Americano: Atribuído como crédito/hora, sendo 01 (uma) disciplina de 3 (três) créditos equivalente a 72 (setenta e duas) horas.

6. Tradução de Históricos Escolares do Ensino Médio

As traduções dos Históricos Escolares do Ensino Médio, caso estejam em língua inglesa ou em língua alemã, para os programas de Mobilidade Estudantil, serão traduzidos pelo NRI.